

FEB 016/10

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2010.

Excelentíssima Senhora
Erenice Alves Guerra
Ministra-Chefe da Casa Civil

e-mail: gabinetecasacivil@planalto.gov.br

Referência: **Projeto de Lei que regulamenta a Terceirização**

Senhora Ministra,

A **Federação Brasileira de Telecomunicações – FEBRATEL**, entidade patronal de segundo grau que atua em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL** (anexo), diante da informação amplamente divulgada, especialmente pelo *site* do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre o encaminhamento de proposta de projeto de lei que regulamenta a “terceirização” à Casa Civil da Presidência da República, comparece à presença de Vossa Excelência para manifestar suas preocupações quanto aos efeitos desse projeto e requerer o que se segue.

O mencionado projeto de lei, que foi elaborado através de entendimentos havidos exclusivamente entre o Ministério do Trabalho e Emprego e as Centrais Sindicais dos Trabalhadores, caso seja aprovado trará impacto negativo para a economia brasileira, mas, sobretudo, para o mercado de trabalho.

A **FEBRATEL** é totalmente favorável a um projeto de lei sobre terceirização que traduza os anseios e visões dos setores da sociedade por ele afetados, pelo que entendemos que o diálogo sobre tema tão importante para o desenvolvimento harmônico da sócio-economia nacional deva ser realizado de forma tripartite, como historicamente vem acontecendo com temas deste jaez no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

Acreditamos que a regulamentação da “terceirização” precisa ser capaz de assegurar a realização eficiente das atividades empresariais que se diversificam, ampliando a oferta formal de empregos, e, ao mesmo tempo, garantir que os direitos sociais do trabalho sejam cumpridos pelos empregadores em todos os elos da cadeia de produção.

Esta dupla missão é, sem dúvida, um dos principais desafios de políticas públicas para o emprego, uma vez que mais da metade dos trabalhadores brasileiros ainda exercem suas atividades na informalidade segundo dados do IPEA. E a informalidade é a característica mais indesejável de nosso mercado de trabalho, pois significa que estes trabalhadores, ainda hoje, não gozam dos direitos sociais garantidos pela Constituição Federal de 1988.

A propósito, iniciativa mais promissora para se regulamentar os contratos de prestação de serviços foi feita pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do anteprojeto de lei que submeteu à Consulta Pública em 13/11/2008. Mesmo carecendo de alguns aperfeiçoamentos, este anteprojeto foi fruto de uma longa concertação tripartite entre os vários representantes dos setores interessados na sua regulamentação e apresentava soluções para os problemas ligados à terceirização no país.

Cientes de que é necessário para o país adotar um marco legal para a regulamentação dos contratos de prestação de serviços (Terceirização), a FEBRATEL se sente no dever de contribuir para o aperfeiçoamento do projeto de lei encaminhado no início deste ano à Casa Civil pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Neste sentido, apontamos os pontos de preocupação em relação ao mencionado projeto, como se segue:

- 1) A proposta do projeto de lei gera **insegurança jurídica** aos contratos de prestação de serviços ao estabelecer como ilícita a contratação de serviços referente à atividade-fim da contratante. Mesmo sendo tema de debate há décadas no judiciário trabalhista, a definição do que vem a ser “atividade-fim” abriga às mais diferentes e díspares interpretações, demonstrado a impossibilidade de se traduzir este conceito objetivamente, até no âmbito acadêmico. Sem uma regra clara que traga segurança jurídica para os contratos de prestação de serviços a tendência é uma inevitável redução dos investimentos, tão necessários para geração de empregos.
- 2) A proposta de projeto de lei gera a obrigação para o contratante de informar previamente aos sindicatos dos trabalhadores sobre os contratos de prestação de serviços que pretende firmar. Esta proposta representa uma **intervenção dos sindicais laborais na administração das empresas** o que fere o princípio constitucional da livre iniciativa estatuído no inciso IV do art. 1º da CF/88.
- 3) A proposta de projeto de lei gera a **responsabilidade solidária**, independente de culpa, para o contratante, em relação aos diretos trabalhistas e previdenciários não quitados pela empresa prestadora de

serviços. Tal como proposto, a estipulação da responsabilidade solidária tende a gerar efeito contrário ao pretendido pela norma; isto é: uma vez que as empresas contratadas para prestar de serviços não sofrerão as conseqüências dos seus atos, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações sociais, a tendência é que ocorra nestas empresas o sentimento de "irresponsabilidade", já que sempre contarão com um terceiro – a empresa contratante - para pagar pelos seus erros. A conseqüência final deste processo será a elevação do risco e do preço da contratação de serviços, o que implicará no aumento de preços para o consumidor e/ou a redução de investimentos produtivos geradores de emprego e renda.

- 4) A proposta de projeto de lei, ao impor a **extensão dos diretos** previstos nos Acordos e Convenções Coletivas firmados pela empresa contratante com os seus empregados para os empregados das prestadoras de serviços contratadas, equipara trabalhadores de categorias profissionais distintas, ignorando o histórico de negociação coletiva de cada categoria específica. Na prática, a proposta inviabilizará milhares de contratos de prestação de serviços, gerando desemprego e ampliando a informalidade do mercado de trabalho. Ademais, tal dispositivo, como redigido, interfere no poder da administração da empresa prestadora de serviços contratada, além de enfraquecer os sindicatos patronais e dos trabalhadores que os representam, uma vez que será retirada destes sindicatos a necessidade da negociação coletiva; e, em contrapartida, aumentando, por ato normativo, o poder dos sindicatos – patronais e dos trabalhadores - representantes das empresas contratantes, contrariando o princípio constitucional da liberdade sindical, segundo o qual é vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que sejam aperfeiçoados estes pontos da referida proposta de projeto de lei e, se necessário, que seja ampliado o debate sobre esta regulamentação da prestação de serviços, possibilitando que as discussões sobre o tema ocorram de forma tripartite, sendo esta a garantia maior de que o marco legal a ser adotado pelo país atenderá aos anseios de toda a sociedade, mormente no que diz respeito ao necessário desenvolvimento econômico com inclusão social, gerador de emprego e renda.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Valente da Silva
Presidente
FEBRATEL – Federação Brasileira de Telecomunicações

Anexo: A FEBRATEL e o Setor de Telecomunicações no Brasil

A **FEBRATEL – Federação Brasileira de Telecomunicações** é uma entidade sindical patronal de segundo grau, que tem como base todo o território nacional e é integrada pelos seguintes sindicatos:

- SINDITELEBRASIL – Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal;
- SETA – Sindicato Nacional das Empresas Operadoras de Sistemas de Televisão por Assinatura;
- SINDISAT – Sindicato Nacional de Empresas de Telecomunicações por Satélite.
- SINSTAL – Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV Por Assinatura–Cabo – MMDS-DTH e Telecomunicações;
- SINDER – Sindicato Nacional das Empresas de Radiocomunicações;
- SINDIMEST/RJ – Sindicato das Ind. Empresas de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro;
- SIITEP – Sindicato das Ind. de Instalações Telefônicas no Estado do Paraná;
- SINDHART/MG - Sindicato das Empresas Holdings, de Prestação de Serviços de Administração de Recursos Humanos, Telemarketing, Redes de Dados, Assessoramento, Consultoria e Informações e Assemelhados de Uberlândia.

O **Setor de Telecomunicações no Brasil**, composto na maior parte por empresas da categoria econômica representada pela FEBRATEL, segundo avaliação feita no final do primeiro trimestre de 2010, teve o seguinte desempenho:¹

- No final do primeiro trimestre de 2010, **os serviços de telecomunicações eram prestados para 240,2 milhões de assinantes**, um aumento de 13,1% em relação aos 212,4 milhões do final do primeiro trimestre de 2009; os 240,2 milhões são compostos por:
 - 41,4 milhões com o Serviço Telefônico Fixo Comutado;
 - 179,1 milhões com o Serviço de Comunicações Móveis;
 - 7,59 milhões com o Serviço de TV por Assinatura;
 - 11,8 milhões com o Serviço de Acesso à Internet Banda Larga.

¹ Elaborado com base no documento “O Setor de Telecomunicações no Brasil – Séries Temporais – 1T2010 – Telebrasil e Teleco” disponível no web-site www.telebrasil.org.br

- O aumento da quantidade de assinantes no 1T10 foi composto principalmente por 5,2 milhões de assinantes do Serviço de Comunicações Móveis (celular) e 0,4 milhões de assinantes do Serviço de Acesso à Internet Banda Larga e 0,4 milhões de assinantes do Serviço de TV por Assinatura.
- No final do primeiro trimestre de 2010, a quantidade de assinantes do serviço de acesso à internet banda larga – 11,8 milhões – superava em 3,9 milhões a dos assinantes do serviço de TV por Assinatura – 7,9 milhões.
- A densidade do Serviço de Telefonia Fixa Comutada que era de 21,7 assinantes por 100 habitantes em 2008 caiu para 21,5 no 1T10. A densidade do serviço de TV por Assinatura, que também se manteve estável (2,0 a 2,1) até 2004, passou a ser de 4,1 assinantes por 100 habitantes no final do 1T10; já as dos Serviços de Comunicação Móvel (Celular) e de Acesso à Internet Banda Larga atingiram 93,0 e 6,1 assinantes por 100 habitantes, valores bem superiores aos registrados em 2001: 16,4 e 0,20 respectivamente.
- Segundo o PNAD 2008, **82,1% dos domicílios tinham acesso aos serviços telefônicos – fixos ou móveis**, consolidando os 87,6% dos domicílios na zona urbana e 50,8% na rural; cumpre destacar que em 1998, ano da privatização dos serviços de telecomunicações, apenas 32,0% dos domicílios tinham acesso aos serviços; houve um aumento de 156,6% no período.
- No final do primeiro trimestre de 2010, **37.642 localidades eram servidas pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado com Acesso Individual**, em função da realização das metas do Plano Geral de Metas de Universalização do STFC (PGMU) e no Plano Geral de Metas de Qualidade do STFC (PGMQ); no final de 2009 eram 37.543 localidades e, em 1992, 16.950.
- No final do primeiro trimestre de 2010, **97,1% da população tinha acesso ao Serviço de Comunicação Móvel (Celular)**, sendo que:
 - 78,6% da população era servida por 4 ou 5 prestadoras;
 - 6,3% da população era servida por 3 prestadoras;
 - 4,8% da população era servida por 2 prestadoras; e
 - 7,3% da população era servida apenas por 1 prestadora.
- No final do primeiro trimestre de 2010, **86,7% dos Municípios já contavam com o Serviço de Comunicações Móveis (Celular) e 8,4%**

com outorgas para o Serviço de TV por Assinatura nas modalidades TV a Cabo e MMDS. Em 2007 este percentual era de 65,4 % para o Celular.

- No primeiro trimestre de 2010, **o setor de telecomunicações produziu – Receita Operacional Bruta - R\$ 45,6 bilhões**, o que representa um crescimento de 4,8% em relação aos R\$ 43,5 bilhões produzidos no primeiro trimestre de 2009.
- A Receita Operacional Bruta produzida no primeiro trimestre de 2010 apresenta a seguinte composição (crescimento em relação ao primeiro trimestre de 2009):
 - Indústria: R\$ 4,6 bilhões (0,0%);
 - Prestadoras de STFC: R\$ 19,1 bilhões (1,0%);
 - Prestadoras do SMP: R\$ 17,8 bilhões (7,9%);
 - Prestadoras de TV por Assinatura: R\$ 2,8 bilhões (8,9%);
 - Prestadoras do SME (*trunking*): R\$ 1,4 bilhões (37,5%).
- **A produção – Receita Operacional Bruta - de R\$ 179,9 bilhões em 2009 foi o valor mais alto da história do setor de telecomunicações e equivaleu a 5,7% do PIB.**
- **As prestadoras de serviços de telefonia – fixa e móvel – arrecadaram R\$ 10,5 bilhões em tributos no primeiro trimestre de 2010, equivalente a 43,0% da Receita Operacional Líquida de R\$ 24,4 bilhões;** No primeiro trimestre de 2009 estes valores foram de R\$ 9,9 bilhões, 41,3% e R\$ 23,9 bilhões, respectivamente.
- **Esta é a maior carga tributária do mundo (mais que o dobro do segundo colocado) incidente sobre o valor pago pelo usuário de serviços de telecomunicações.** Em 2009, os tributos atingiram a mais alta taxa da história em um ano: 43,8% incidente sobre o valor tarifado pelo serviço prestado.
- Cumpre assinalar que a maior parcela desta carga tributária é imposta pelos Governos Estaduais (ICMS sobre Serviços de Comunicações) que, deste modo, trabalham contra a Política de Universalização dos Serviços de Telecomunicações adotada pelo Governo Federal, pois, onerando o valor pago pelo usuário, inibem o acesso dos usuários de menor renda aos serviços, inclusive nos celulares pré-pagos e nos terminais de uso público (orelhões).

- Só de ICMS sobre Serviços de Comunicações foram arrecadados R\$ 7,2 bilhões no primeiro trimestre de 2010, com crescimento de 5,3% em relação aos R\$ 6,8 bilhões arrecadados no primeiro trimestre de 2009.
- **A participação do ICMS sobre Serviços de Comunicações no total do ICMS arrecadado pelos Governos Estaduais no primeiro trimestre de 2010 foi de 11,6%.** Em 2009 este valor foi de 12,1%, mais alto que o de 2008 (11,8%).
- No primeiro trimestre de 2010, as prestadoras de Serviços de Telefonia, fixas e móveis, e as prestadoras do Serviço de TV por Assinatura investiram R\$ 2,4 bilhões na expansão, modernização e melhoria da qualidade de serviços, valor equivalente a 1,6% da Formação Bruta do Capital Fixo e a 0,30 % do PIB no período.
- **Cumpram lembrar que estas prestadoras, em conjunto, realizaram o maior plano de investimento da história na expansão, modernização e melhoria da qualidade da prestação de serviços na economia brasileira: R\$ 177 bilhões de 1998-2009, dos quais R\$ 153 bilhões nos últimos dez anos 2000-2009, sendo que em 2001 realizaram o maior investimento já feito por um único setor da economia num ano: R\$ 24,2 bilhões equivalentes a 10,9% da Formação Bruta do Capital Fixo.**
- **Além do plano de investimento na expansão, modernização e melhoria da qualidade da prestação de serviços de telecomunicações foram aplicados R\$ 37,6 bilhões na aquisição de outorgas para a prestação dos serviços de 1997-2008.**
- No primeiro trimestre de 2010, **detinham outorgas para prestação dos seguintes serviços de telecomunicações 2.150 empresas** (contra 1.962 no final de 2009):
 - 6 concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
 - 111 autorizadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
 - 1.829 detentoras de outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia;
 - 173 detentoras de outorgas do Serviço de TV por Assinatura;
 - 31 detentoras de outorgas do Serviço Móvel Pessoal (Celular).
- No primeiro trimestre de 2010, **a força de trabalho do setor de telecomunicações era de 400,9 mil pessoas, quantidade 2,5% maior que a registrada no primeiro trimestre de 2009** (390,9 mil pessoas), assim distribuída:

- 26,5 mil na Indústria
 - 50,6 mil nos Serviços de Implantação
 - 137,5 mil na Prestação de Serviços de Telecomunicações
 - 186,4 mil nas Empresas de “Call-Center” controladas por Concessionárias do STFC.
- **No final de 2009, a força de trabalho na Prestação de Serviços de Telecomunicações era de 133,8 mil pessoas** assim distribuídas:
 - 33,8 mil nos Serviços de Telefonia Fixa
 - 30,2 mil nos Serviços de Comunicações Móveis (Celulares)
 - 18,6 mil nos Serviços de TV a Cabo
 - 51,2 mil nos Demais Serviços de Telecomunicações (inclusive radiodifusão e provimento de acesso à internet).
 - **O Valor de Mercado das prestadoras de serviços de telecomunicações (Fixa, Celular e TV por Assinatura) com ações negociadas na BOVESPA era de R\$ 111,1 bilhões** no final do primeiro trimestre de 2010.